



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 147 DE 15 DE MAIO DE 2017

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, os imóveis que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201700010004294, e nos termos dos arts. 2º, "caput", 3º, 5º, alíneas "g" e "m", 6º e 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Estado de Goiás, visando à construção e instalação de uma nova unidade pública hospitalar para integrar a Rede de Hospitais de Urgências e Emergências do Estado de Goiás - Rede HUGO caracterizada como componente hospitalar da Rede de Atenção a Urgências e Emergências, com o objetivo de atender à demanda espontânea ou referenciada e funcionar como retaguarda para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade, sob a gestão, o comando e a regulação da Secretaria de Estado da Saúde, os seguintes imóveis, todos situados no Parque Esplanada V, no Município de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás:

- I - Lotes de nºs 01 a 10 da Quadra 26, Matrícula e Av-1=199.105;
- II - Lotes de nºs 01 a 12 da Quadra 27, Matrícula e Av-1=199.105;
- III - Lotes de nºs 37 a 44 da Quadra 27, Matrícula e Av-1=199.105;
- IV - Lotes de nºs 01 a 22 da Quadra 30, Matrícula e Av-1=199.105;
- V - Lotes de nºs 01 a 15 da Quadra 31, Matrícula e Av-1=199.105;
- VI - Lotes de nºs 01 a 18 da Quadra 32, Matrícula e Av-1=199.105;
- VII - Lotes de nºs 01 a 08 da Quadra 28, Registros R5-30.177 a 30.184;
- VIII - Lotes de nºs 01 a 12 da Quadra 29, Registros R5-30.185 a 30.196;
- IX - Lotes de nºs 30 a 37 da Quadra 29, Registros R5-30.197 a 30.204.

§ 1º Os lotes urbanos constantes dos incisos I a VI são de propriedade de Alberto Gammal, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia-GO, e os dos incisos VII a IX de propriedade de MV Construções LTDA-ME, registrados no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO

Art. 2º Nos termos previstos no art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de que trata este Decreto exige urgência na sua concretização, justificando, assim, a adoção da providência de imissão provisória na posse dos imóveis.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Estado de Goiás promoverá as medidas administrativas e judiciais apropriadas à execução deste Decreto.

Art. 4º Os recursos orçamentários e financeiros necessários e suficientes à concretização da desapropriação de que cuida este Decreto advirão do Tesouro Estadual, consignados e destinados ao Fundo Estadual de Saúde, mantenedor da Secretaria de Estado da Saúde e por ela gerido, sob a dotação orçamentária de nº 2017.2850.10.302.1028.3044.04.100, relativos ao corrente exercício, sendo que a correspondente execução é condicionada ao atendimento das exigências e formalidades legais de ordem econômica, financeira e orçamentária.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 8.427, de 04 de agosto de 2015.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de maio de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
 JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
 JOSE FERNANDO NAVARRETE PENA

(D.O. de 16-05-2017)

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO			
3753 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
18 541 1044 2.222	CRIAÇÃO, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	4 - INVESTIMENTOS	100
SALDO CRED. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 999.150,00	R\$ 1.999.150,00	R\$ 1.000.000,00	
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
		R\$ 1.000.000,00	

QUADRO 2

REDUÇÃO			
2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
2702 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
99 999 9999 9.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100
SALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	
		VALOR TOTAL A REDUZIR	
		R\$ 1.000.000,00	

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O. de 16-05-2017 .

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Fundo Estadual de Saúde Fundo Estadual do Meio Ambiente Poder Legislativo Procuradoria-Geral do Estado - PGE Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA Secretaria de Estado da Saúde - SES Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Categoria	Declaração de imóveis